



ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2021
(PROJETO SANTA LUZ I)

TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pela Secretária em exercício, **Sra. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Governamental s/nº, publicado da edição de nº 23170 do Diário Oficial do Estado da Bahia em 21/05/2021, **SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, com sede na Fazenda Mandacaru, Campo Grande de Cima, S/N, bairro Zona Rural em Santaluz, BA, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.103.965/0001-42, neste ato representada pelos Diretores, **Sr. Anstruther Craig Bradley**, sul-africano, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº F014549Q, expedida pela DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 705.374.416-70 e **Sr. Cesar Augusto Torresini**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 8009975064 SSP-RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 398.222.140-49, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, doravante denominado **INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Sra. Márcia Cristina Telles de Araújo Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-

DS
4

DS
AB



34, autorizada na forma do Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 17/07/2012.

Considerando que a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estatuiu em seu artigo 36, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral;

Considerando que o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta os artigos 58 a 61, Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispondo sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelece, a critério do empreendedor, a possibilidade de depositar o montante do recurso fixado a título de Compensação Ambiental, em conta administrada por entidade previamente selecionada pela SEMA para a execução dos atos materiais associados à implementação e manutenção de Unidade de Conservação;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo nº 1420140008837, Processo de Licenciamento nº 2006-005472/TEC/LL-0057 e Processo Licenciamento nº 2010-015020/TEC/LI-0032, mediante as cláusulas e condições seguintes:

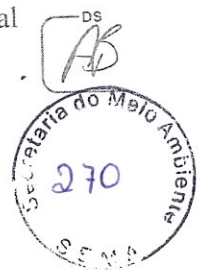
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento “Projeto C1 – Santa Luz”.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 1.759.731,27** (um milhão, setecentos cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais vinte e sete centavos), conforme cálculo elaborado pelo INEMA, constante nos autos do processo de compensação ambiental, Processo nº 1420140008837, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados à Unidade de Conservação Parque Estadual Serra do Conduru para a realização do seguinte serviço, especificamente:

DS
9



i. Regularização fundiária

Parágrafo Terceiro: Após assinatura deste Termo, a Organização da Sociedade Civil – OSC, a ser selecionada, será responsável pela Compensação Ambiental e pela elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, constando detalhamento das ações, custos de bens e/ou serviços, e cronograma de execução das atividades, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR elaborado pelo INEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua **modalidade indireta**, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 18 art. 20, inciso II e art. 22 do Decreto Estadual nº 16.988/2016, dar-se-á a partir do depósito, pelo EMPREENDEDOR, do montante a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula primeira em conta corrente especial de titularidade de Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada pelo Estado, que, a partir da formalização de parceria através da celebração de Acordo de Cooperação, tornar-se-á responsável pela gestão e aplicação dos recursos da Compensação Ambiental, sub-rogando na obrigação de executar as atividades decorrentes da Compensação Ambiental previstas na Cláusula Primeira e originariamente imputadas ao EMPREENDEDOR.

Parágrafo Primeiro: O depósito dos recursos a que se refere o *caput* deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** mensais e sucessivas de **R\$ 146.644,28** (cento e quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando **R\$ 1.759.731,27** (um milhão, setecentos cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais vinte e sete centavos), sujeita a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir da assinatura do presente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação entre o Estado da Bahia e a OSC.

Parágrafo Segundo: O adimplemento total da Compensação Ambiental na forma estabelecida no parágrafo anterior ensejará a quitação, para o EMPREENDEDOR, da obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação, devendo a SEMA expedir Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA.

Parágrafo Terceiro: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar à SEMA recibo de quitação, acompanhado dos documentos comprobatórios dos depósitos realizados, em até 10 (dez) dias, contados da sua expedição pela OSC.

DS
9

DS
AB



Parágrafo Quarto: A expedição de Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA enseja tão somente a desoneração, em favor do EMPREENDEDOR, da obrigação de executar as ações estipuladas no parágrafo segundo da cláusula primeira, restando estas transferidas à OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I – Compete ao EMPREENDEDOR:

- a) Depositar o montante devido a título de Compensação Ambiental em conta corrente especial de titularidade da OSC, indicada pela SEMA, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo, para a execução das obrigações previstas na Cláusula Primeira;
- b) Solicitar à OSC parceira o Recibo de Quitação da Compensação Ambiental após integral adimplemento da obrigação prevista na alínea anterior;
- c) Encaminhar à SEMA o comprovante de depósito e Recibo de Quitação emitido pela OSC, solicitando a emissão da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA;
- d) Firmar, na condição de interveniente, Acordo de Cooperação celebrado pelo Estado da Bahia, por intermédio da SEMA, com interveniência do INEMA, tendo como objeto a execução da Compensação Ambiental através da **modalidade indireta**, de modo a anuir às condições da parceria.
- e) Prestar à SEMA e ao INEMA esclarecimentos, quando solicitado.

II – Compete à SEMA:

- a) Coordenar e supervisionar, no âmbito do Estado da Bahia, a recepção e execução do recurso decorrente da obrigação de fazer a título de Compensação Ambiental;
- b) Fornecer à OSC informações relativas à Política Estadual de Meio Ambiente que possam orientar o uso dos recursos provenientes da **modalidade indireta** de execução da Compensação Ambiental, bem como prestar esclarecimentos, apoio e informações quanto à correta execução da parceria celebrada;
- c) Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA para acompanhamento e avaliação da execução do objeto da parceria e dos projetos e ações dele decorrentes, de modo a assegurar a eficácia do seu cumprimento.
- d) Avaliar a prestação de contas apresentada pela OSC parceira, a partir da análise de relatório de cumprimento de todos os projetos, demonstrativo integral da

DS
9

DS
AB

da



receita e despesa realizadas, extrato da execução física e financeira, e demonstração das origens e das aplicações dos recursos, podendo determinar a suspensão ou extinção da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto ou no dever de prestar contas.

- e) Emitir Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, atestando o cumprimento integral, pelo EMPREENDEDOR, das obrigações pactuadas no presente TCCA, após depósito do montante estipulado no TCCA em conta corrente de titularidade da OSC;
- f) Proceder à publicação resumida do presente TCCA e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura, consignando, obrigatoriamente, nome das partes celebrantes, objeto, prazo de duração e valor da Compensação Ambiental.

III – Compete ao INEMA:

- a) Elaborar Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR, indicando minimamente os objetivos, a justificativa, a metodologia, as atividades, requisitos, cronograma de execução das ações a serem realizadas nas Unidades de Conservação previamente estabelecidas, com o objetivo de subsidiar a confecção do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA, pela OSC.
- b) Analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pela OSC, podendo sugerir ajustes.
- c) Apoiar a SEMA na avaliação da prestação de contas apresentada pela OSC parceira, a partir da análise de relatório de cumprimento de todos os projetos, demonstrativo integral da receita e despesa realizadas, extrato da execução física e financeira, e demonstração das origens e das aplicações dos recursos.
- d) Apoiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA no acompanhamento e avaliação da execução do objeto da parceria e dos projetos e ações dele decorrentes, de modo a assegurar a eficácia do seu cumprimento.

IV – Compete à OSC:

- a) Elaboração e apresentação à SEMA do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental- PTCA, conforme previsto no Acordo de Cooperação para a execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade indireta;
- b) As demais obrigações pactuadas no Acordo de Cooperação;

DS
9

DS
AB



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Compensação Ambiental, a título de cláusula penal, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

- I. As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo será realizado por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA.
- II. O EMPREENDEDOR pode, a qualquer momento, solicitar informações a respeito da execução atividades, bens e serviços financiados com recursos deste Termo.
- III. Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- IV. As reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- V. É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em

DS
9

DS
AB



relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VI. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 30 de novembro de 2021.



MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA



MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

DocuSigned by:



ANSTRUTHER CRAIG BRADLEY

SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.

DocuSigned by:



CESAR AUGUSTO TORRESINI

SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.

Testemunhas:

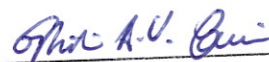
DocuSigned by:



GISELLE OLIVEIRA

Nome

CPF: 04726554697



Nome

CPF: 02107470567



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 96FE76B650FA4946B6E316CD9BDDDB89E

Assunto: TCCA Santa Luz INEMA BAHIA - SNUC compensation

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:

Tipo de Contrato:

CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

ANO:

NUMERO AFE:

AREA:

Centro de Custo:

Outro Tipo de Contrato:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Envelope com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Vivian Mangabeira Nery Souza

Rua Antônio de Albuquerque, 330, 13o andar –
Funcionários.

Belo Horizonte, MG 30112-010

vivian.souza@equinoxgold.com

Endereço IP: 187.72.166.89

Rastreamento de registros

Status: Original

09/11/2021 16:43:02

Portador: Vivian Mangabeira Nery Souza

vivian.souza@equinoxgold.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

GISELLE OLIVEIRA

giselle.oliveira@equinoxgold.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:

F9EBB866DD19466...Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 187.72.166.89

Registro de hora e data

Enviado: 09/11/2021 16:43:41

Visualizado: 09/11/2021 16:57:33

Assinado: 09/11/2021 16:58:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2021 16:57:33

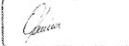
ID: 7f09c030-23b5-4fca-8454-b0ad266f1859

Cesar Torresini

cesar.torresini@equinoxgold.com

Diretor Sustentabilidade

Mineração Aurizona S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:

E81E5743A024413

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.208.34

Enviado: 09/11/2021 16:58:07

Visualizado: 09/11/2021 17:14:29

Assinado: 09/11/2021 17:14:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

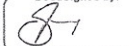
Não disponível através da DocuSign

Anstruther Craig Bradley

anstruther.bradley@equinoxgold.com

Director

Equinox Gold

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:

AA40FFD6070940E...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.72.166.89

Enviado: 09/11/2021 17:14:56

Visualizado: 09/11/2021 17:15:49

Assinado: 09/11/2021 17:16:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/11/2021 16:43:41
Entrega certificada	Segurança verificada	09/11/2021 17:15:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/11/2021 17:16:11
Concluído	Segurança verificada	09/11/2021 17:16:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mineração Aurizona S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mineração Aurizona S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joviano.teixeira@aurizona.com

To advise Mineração Aurizona S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joviano.teixeira@aurizona.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mineração Aurizona S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joviano.teixeira@aurizona.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mineração Aurizona S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to joviano.teixeira@aurizona.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mineração Aurizona S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mineração Aurizona S/A during the course of your relationship with Mineração Aurizona S/A.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESUMO DE AFM- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

RP /AFM CERB	AFM SIMPAS	CONTRATADA	OBJETO	VALOR TOTAL
210251/210251	23.003.00261/2021	Comércio e Serviços Inovare Eireli	Copo Descartáveis	R\$ 4.995,00
210103/210250	23.003.00259/2021	Natural Industria e Comércio Eireli	Papel Tolha	R\$ 6.008,00
210102/210249	23.003.00257/2021	Equilíbrio Comércio de Descartáveis Ltda	Vassoura	R\$ 117,00
210102/210248	23.003.00258/2021	Equilíbrio Comércio de Descartáveis Ltda	Apanhador	R\$ 87,80

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO 460017012
A Diretoria Executiva da Embasa, através da RD nº 857/21, datada de 12/11/21, resolveu autorizar a aplicação de sanção à empresa HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, por inexecução do contrato 460017012, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 5000001070, cujo objeto é o "Fornecimento de TE serviço integrado Artic. PP 60 X 20 mm", conforme a seguir: 1) Imputação de multa no valor de R\$ 8.148,15; 2) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Embasa, pelo período de 13 meses. Salvador, 17/11/21, Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00750/2021	VICTORIA COLCHOES EIRELI	16.200,00

Salvador, 17 de novembro de 2021.
Regina Celeste Afonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021

Processo nº. 027.1452.2021.0001457-01. Parceiros: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. Objeto: Assessoria à Cooperativa COPERSA, de Feira de Santana-BA, para a solução dos seus problemas logísticos, comerciais e infra-estruturais. Prazo: 02 (dois) meses. Valor total: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Unidade Orçamentária: 27.101. Unidade Gestora: 0003. Projeto/Atividade: 18.128.310.1211. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fontes: 0.100.500112. Data da assinatura: 09/11/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente.

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021

Processo nº. 027.1435.2021.0001336-12. Parceiros: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E

CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. Objeto: Assessoria ao movimento social de Pintadas - BA na organização dos catadores e catadoras de rua e do lixo para a formalização da Cooperativa Reação, visando igualmente o estudo da cadeia produtiva dos resíduos orgânicos e secos do município. Prazo: 04 (quatro) semanas. Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais). Unidade Orçamentária: 27.101. Unidade Gestora: 0001. Projeto/Atividade: 18.541.310.5477. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fontes: 0.100.500044. Data da assinatura: 09/11/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2021

PROCESSOS Nº LICENCIAMENTO N.º 2006-005472/TEC/LL-0057 e PROCESSO LICENCIAMENTO N.º 2010-015020/TEC/LL-0032. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420140008837. PARTICIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA. Objeto: Termo de Compromisso, para Compensação Ambiental - TCCA para a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação da unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento "Projeto C1 - Santa Luz", com vigência de 36 (trinta e seis) meses. Data da assinatura: 16/11/2021. Márcia Cristina Telles de Araújo Lima. Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420120029161. PARTICIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a BAHIA PCH I S/A. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, visando o cumprimento da compensação e mitigação dos impactos ambientais relacionados ao empreendimento "Pequena Central Hidrelétrica Sítio Grande - PCH I", com vigência até 05/12/2022. Data da assinatura: 16/11/2021. Márcia Cristina Telles de Araújo Lima. Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº. 408/2021

APS Nº 19.148.00675/2021

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. CONTRATADO: PAR OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 41.188.047/0001-08 OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010 e Nº 134 de 19 de Fevereiro de 2021. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) R\$ 27.762,00 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais) e anual em R\$ 333.144,00 (Trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais). UG: 19.148. P/A: 2641/1 Fonte: 100/130/281 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO Nº 019.7441.2020.0054826-56, RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2021 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - CONTRATADO: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 13.530.225/0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de alimentação hospitalar preparada nas dependências do IPERBA e Unidade de Emergência de Pirajá. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura, ou até que se conclua o procedimento licitatório, o que primeiro ocorrer. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. VALOR MENSAL: R\$436.998,13 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 2.621.988,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.G: 0003 P.A: 2641 E.D: 33.90.39 FONTE: 130/281. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 Dra. Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO Nº 019.8333.2021.0074563-08, RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2021 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - CONTRATADA: RF CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 16.563.763/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em condicionadores de ar, com reposição eventual de peças e acessórios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário. VALOR GLOBAL ANUAL: LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 = R\$ 367.559,58 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.G: 0003 DGE P.A: 2000 E.D: 33.90.39 FONTE: 130. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021. Dra. Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho - Subsecretária Estadual da Saúde.